

## **7. ANEXOS**

### **ANEXO I - Regulamento das Atividades Complementares**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (ICA)  
CURSO DE JORNALISMO**

#### **INTRODUÇÃO**

A Coordenação do Curso de Jornalismo, em cumprimento ao Novo Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) de Jornalismo e à Resolução do CEPE nº. 07 de 17 de junho de 2005, regulamenta, através deste, as atividades e respectivas cargas-horárias para as atividades complementares previstas para o Bacharelado em Jornalismo.

A realização de atividades complementares por parte dos discentes tem por objetivo integrar, em sua formação, as variadas ações e conhecimentos adquiridos em espaços fora do Curso ou fora da sala de aula.

A inclusão das atividades complementares como componente curricular se adequa à recomendação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Jornalismo (Resolução 1/2013 MEC), a qual promove flexibilidade na formação acadêmica em Jornalismo, prevendo o protagonismo estudantil na construção da trajetória de sua formação e da aprendizagem.

Além disso, contempla as chamadas competências gerais, a qual compatibiliza conteúdos curriculares às noções de cidadania e direitos humanos, bem como contempla saberes ligados à formação histórica e social de nosso país e do mundo, tendo o Jornalismo como ponto focal.

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente conjunto de normas refere-se ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Ceará, que tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O total de carga horária permitido, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, é de 112 horas, equivalentes a 7 créditos. Esta regulamentação é específica para os estudantes que ingressaram a partir do período 2020.1, retrocedendo um ano ao período de implantação do PPP, conforme decisão do Colegiado da Coordenação, visando a alcançar um maior número de estudantes.

Art. 3º. As Atividades desenvolvidas pelos discentes serão devidamente validadas, somente se iniciadas a partir do ingresso do aluno na UFC, salvas as referentes ao Projeto Recém-Ingresso da Pró-Reitoria de Graduação.

#### **CAPÍTULO II ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º As Atividades Complementares do Curso de Jornalismo não poderão conflitar com os horários das disciplinas obrigatórias e são, em acordo art. 3º da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, as seguintes:

I - Atividades de Iniciação à Docência: até 96 horas pelo conjunto de atividades. As atividades constantes neste item são:

a) Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária da Pró-Reitoria de Graduação (PET, PID, PAIP etc.): 48 horas por semestre, equivalente a três (3) créditos.

II - Atividades de Iniciação à Pesquisa: até 96 horas pelo conjunto de atividades. As atividades constantes neste item são:

a) Programa de Iniciação Científica, com bolsa ou como voluntário vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PIBIC) e / ou à pesquisa de um professor, cadastrada em um dos departamentos acadêmicos da UFC: 48 horas por semestre, equivalente a três (3) créditos.

b) Laboratório ou Grupo de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: 48 horas por semestre, equivalente a três (3) créditos.

c) Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional, 64h limitada um programa.

III - Atividades artísticas, culturais e / ou esportivas: até 80 horas, correspondendo a cinco (5) créditos para o conjunto de atividades. As atividades que poderão constar neste item são:

a) Participação em projetos culturais cadastrados em equipamentos/instituições públicas, seja âmbito do Instituto de Cultura e Arte (ICA) da UFC ou no âmbito de outros equipamentos culturais de caráter público: 32 horas por semestre, equivalente a dois (2) créditos.

b) Participação em atividades esportivas cadastradas no Pólo Esportivo da UFC: 32 horas por semestre, equivalente a dois (2) créditos.

IV - Atividades de participação e / ou organização de eventos: até 32 horas (2 créditos) para o conjunto de atividades. As atividades constantes neste item são:

a) Participação em eventos científicos e / ou culturais. Contabiliza-se até 16 horas, equivalente um (1) crédito, por semestre.

b) Organização em eventos científicos e / ou culturais. Contabiliza-se até 32 horas por semestre, equivalente a dois (2) créditos.

V - Atividades ligadas à formação profissional e / ou correlatas.

- a) Serão consideradas atividades de iniciação profissional e/ou correlatas aquelas que sejam acompanhadas por professores designados pela Coordenação do Curso, em até 64 horas (4 créditos) e atestadas por um jornalista, mediante preenchimento de um formulário padrão a ser depositado na Coordenação.
- b) Participação em curso de línguas em equipamentos/instituições públicas: 32 horas (2 créditos) por semestre.

VI - Produção técnica e / ou científica: até 64 horas (4 créditos) para o conjunto de atividades, as quais podem ser:

- a) Publicação de artigo científico em periódico indexado (patamar mínimo B5 no Qualis-periódicos), livro ou capítulo de livro publicado por uma editora acadêmica: 32 horas (2 créditos) para cada artigo.
- b) Apresentação de trabalho acadêmico e / ou de natureza técnico-profissional em congresso ou evento assemelhado (simpósio, encontro, seminário), contemplando a área da comunicação e informação (independente de publicação em anais): 16 horas (1 crédito) para cada trabalho.
- c) Trabalhos apresentados nos Encontros Universitários, 1h por trabalho, limitado a dois trabalhos;
- d) Livro ou capítulo de livro na área do curso ou áreas afins, registrado o nome da UFC e vinculado ao curso de Jornalismo, corresponde a até 32h por trabalho, limitado a 64h.

VII - Vivências ou experiências de gestão: até 48 horas (3 créditos) para o conjunto de atividades, as quais podem ser as que se seguem:

- a) Representação estudantil nas instâncias da UFC, tais como CEPE e Conselho Universitário (CONSUNI): 32 horas (2 créditos) por dois semestres.
- b) Participação na gestão do Diretório Acadêmico (DA) e / ou Diretório Central dos Estudantes (DCE): 32 horas (2 créditos) por dois semestres.
- c) Participação na gestão de entidades vinculadas à área da Comunicação, a exemplo de: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), Associação Cearense de Imprensa (ACI), Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação (ENECOS): 32 horas (02 créditos) por dois semestres.

VIII - Outras atividades, estabelecidas de acordo com o art. 3º da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005.

- a) De acordo com o Art.3º da Resolução N°7/CEPE, as Coordenações dos Cursos de graduação poderão aprovar outras atividades (Grupo IX) com normatizações

específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art.2º da referida Resolução, e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares, até 48h para o conjunto de atividades.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º Fica estabelecido que, em conformidade com o artigo 7º da resolução nº 7 do CEPE, as Atividades Complementares poderão ser realizadas pelos estudantes a partir do primeiro semestre, exceto as referentes ao Projeto Recém-Ingresso da Pró-Reitoria de Graduação, devendo ser integralizadas até sessenta (60) dias antes da conclusão do Curso.

Art. 6º Para efeito do cômputo no histórico escolar do estudante, a análise das Atividades Complementares ocorrerá em duas etapas: a primeira ao final dos dois (02) primeiros anos do curso e a segunda, no último semestre, até sessenta (60) dias antes da conclusão do curso. A análise será feita por comissão de três (03) professores, sendo instituída pela Coordenação, além do próprio coordenador, e com a participação de dois (02) estudantes do Curso de Jornalismo.

Art.7º. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar à Coordenação do Curso os documentos (certificados, declarações, bilhetes de entrada, página de publicações em anais mencionando o nome do aluno, do curso e da UFC, contrato social, Carteira do Trabalho e Previdência do Social- CTPS, cartaz com imagens e créditos com dados do estudante, certificados de participação nos eventos etc.) originais ou cópia comprovada das atividades, acompanhados de formulário preenchido.

Art. 8º. A Coordenação do Curso poderá aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º. da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, que estipula carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares.

Art. 9º. Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pela Coordenação do Curso que poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições desta Resolução e de suas normatizações internas.

Art. 10º. Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso.

Art. 11º. O presente conjunto de normas obedece à Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, da Universidade Federal do Ceará e somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso.

Art.12º. Compete ao Colegiado do Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação destas

normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários em casos não previstos por este regulamento.

Art. 13º. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pela Pró- Reitoria de Graduação.

## ANEXO II - Formulário de Requisição de Validação de Atividades Complementares

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (ICA)  
CURSO DE JORNALISMO**

### APRESENTAÇÃO

Este formulário deverá ser preenchido através de página disponibilizada no site [www.jornalismo.ufc.br](http://www.jornalismo.ufc.br) pelos discentes do Curso de Jornalismo que desejam solicitar aproveitamento de créditos de atividades complementares. Nele, devem constar as atividades a serem totalizadas, conforme as categorias previstas na regulamentação pertinente.

As comprovações das atividades cadastradas neste formulário deverão ser enviadas ao e-mail [secretariajornalismo@ufc.br](mailto:secretariajornalismo@ufc.br) no prazo estabelecido no calendário acadêmico do Curso.

O formulário para comprovação das atividades de iniciação profissional e/ou correlatas, previsto no item VI do 4º artigo do regulamento das atividades complementares, é o Termo de Realização do Estágio (ou contrato de estágio ou declaração da organização onde o estudante realizou o Estágio) disponível na página no Manual do Estágio Supervisionado. .

### FORMULÁRIO

1. Nome do discente: \_\_\_\_\_

2. Email: \_\_\_\_\_

3. No de Matrícula: \_\_\_\_\_

4. Semestre de Ingresso:

5. Marque o(s) tipo(s) de atividade(s):

I - Atividades de Iniciação à Docência (até 96 horas)

II - Atividades de Iniciação à Pesquisa (até 96 horas)

III - Atividades de Extensão (até 48 horas/semestre)

IV - Atividades artísticas, culturais e / ou esportivas (até 80 horas)

V - Atividades de participação e / ou organização de eventos (até 32 horas)

VI - Atividades ligadas à formação profissional e / ou correlatas

VII - Produção técnica e / ou científica (até 64 horas)

VIII - Vivências ou experiências de gestão (até 48 horas) □

IX - Outras atividades, estabelecidas de acordo com o art. 3º da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005 □

6. Nome/descrição da(s) Atividade(s):

6.1 Atividade 1:

6.2 Atividade 2:

6.3 Atividade 3:

6.4 Atividade 4:

6.5 Atividade 5:

6.6 Atividade 6:

6.7 Atividade 7:

6.8 Atividade 8:

6.9 Atividade 9:

7. Instituição (ões) em que a(s) atividades(s) foi (ram) desempenhada(s):

7.1 Instituição da Atividade 1:

7.2 Instituição da Atividade 2:

7.3 Instituição da Atividade 3:

7.4 Instituição da Atividade 4:

7.5 Instituição da Atividade 5:

7.6 Instituição da Atividade 6:

7.7 Instituição da Atividade 7:

7.8 Instituição da Atividade 8:

7.9 Instituição da Atividade 9:

8. Quantidade de horas cumpridas na(s) instituição (ões):

8.1 Quantidade de horas da Atividade 1:

8.2 Quantidade de horas da Atividade 2:

8.3 Quantidade de horas da Atividade 3:

8.4 Quantidade de horas da Atividade 4:

8.5 Quantidade de horas da Atividade 5:

8.6 Quantidade de horas da Atividade 6:

8.7 Quantidade de horas da Atividade 7:

8.8 Quantidade de horas da Atividade 8:

8.9 Quantidade de horas da Atividade 9: